



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DA PREFEITA
RUA: Francisco Vicente de Moraes, 122 – Centro
SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000
CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 480

“Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo, alterando a estrutura organizacional do Município, na forma que indica.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, assim dispõe:

Art.1º. Fica criado mais 01 Vaga no cargo de Agente de Combate as Endemias, vinculado à Secretaria de Saúde, de provimento efetivo, com número de vagas e remuneração constantes no anexo único desta Lei.

Art. 2º. - As dotações para execução desta Lei são as fixadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de São José de Sabugi, em 06 de Agosto de 2013.

Iracema Nelis de Araújo Dantas
Prefeita Municipal de São José de Sabugi

ANEXO ÚNICO

TABELA 1.

CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01	R\$ 678,00	40 HORAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DA PREFEITA
RUA: Francisco Vicente de Moraes, 122 – Centro
SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000
CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 480

“Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo, alterando a estrutura organizacional do Município, na forma que indica.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, assim dispõe:

Art.1º. Fica criado mais 01 Vaga no cargo de Agente de Combate as Endemias, vinculado à Secretaria de Saúde, de provimento efetivo, com número de vagas e remuneração constantes no anexo único desta Lei.

Art. 2º. - As dotações para execução desta Lei são as fixadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de São José de Sabugi, em 06 de Agosto de 2013.

Iracema Nelis de Araújo Dantas
Prefeita Municipal de São José de Sabugi

ANEXO ÚNICO

TABELA 1.

CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01	R\$ 678,00	40 HORAS